



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, nº. 77-A - Centro - JACUÍ - MG - CEP: 37965-000

Fax (35) 3593-1720 - Email - camarajacui@hotmail.com



Ata nº. **02/2017** da Sessão Extraordinária da Comissão de Finanças, Justiça, Legislação da Câmara Municipal de Jacuí Estado de Minas Gerais. Aos vinte e sete (27) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 19:15 horas realizou-se a Sessão Extraordinária nº. **02/2017** da Câmara Municipal de Jacuí Estado de Minas Gerais, estabelecida a Rua Dr. José Pedreira, nº. 77-A - Bairro Centro, sob a Presidência dos vereadores senhores: **Ronaldo Corrêa dos Santos - Presidente, José Carlos Arantes - Relator e Ednei Arantes de Souza - Membro**. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, observou que havia quórum suficiente para iniciar os trabalhos, declarou: "Sob a benção de Deus, declaro aberta a presente Sessão desta Comissão". Em seguida encaminhou o **PROJETO DE LEI Nº. 1.768/2017** de 25 de Janeiro de 2017, de procedência do Poder Executivo, que Concede Recomposição de Perdas Salariais aos Servidores Municipais, Agentes Políticos e Secretários, para o Relator para as devidas providências. De posse da matéria em mãos o Relator desta Comissão vereador senhor José Carlos Arantes em conjunto com o contador da Prefeitura Municipal de Jacuí senhor Edenilson Prates da Silva, destacaram que há a necessidade de uma Emenda no Projeto de Lei em pauta, o que foi autorizado pelo senhor Presidente, e que foi providenciado, ficando assim descrito: Emenda Modificativa nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 1.768/2017, que Altera Ementa do Projeto de Lei nº. 1.768/2017, que passa a ter a seguinte redação: "Concede recomposição de perdas Salariais aos Servidores Municipais". Altera-se o Artigo 1º do Projeto de Lei nº. 1.768/2017, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1º. Autoriza a recomposição de perdas salariais no percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos de por cento), referente ao INPC acumulado entre os meses de Janeiro/2016 a Dezembro/2016, conforme demonstrado na tabela de INPC anexa, sobre o valor dos vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente, Celetista, Conselheiros do Conselho Tutelar, Inativos, Pensionistas e Pessoal da Câmara Municipal para vigorar a partir do mês corrente". Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jacuí, 26 de Janeiro de 2017. Ronaldo Correia dos Santos - Presidente - Vereador PSB, José Carlos Arantes - Relator - Vereador PSC e Ednei Arantes de Souza - Membro - Vereador PSDB. Em seguida a matéria foi lida aos demais integrantes da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação e após foi encaminhada para o Relator desta Comissão vereador senhor José Carlos Arantes que destacou: "Entendendo que o Projeto é legal, constitucional, atende os princípios da legalidade para o bem do Município, indico pelo voto SIM. Em seguida foi concedido a palavra para o membro desta Comissão vereador senhor Ednei Arantes de Souza, que também concedeu seu voto SIM. Em seguida o Presidente desta Comissão também concedeu seu voto SIM. Em seguida o senhor Presidente da Comissão passou em votação pela Comissão a redação final do Projeto de Lei em pauta que foi aprovado por três (3) votos favoráveis. Em seguida o senhor Presidente da Comissão apresentou o **PROJETO DE LEI Nº. 1.769/2017** de 25 de Janeiro de 2017 de procedência do Poder Executivo, que Autoriza Concessões de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições e contém outras providências. Em seguida o senhor Presidente desta Comissão encaminhou a matéria após ser lida aos demais integrantes desta Comissão para análise, discussão e seu parecer, sendo aprovado por três (3) votos favoráveis. O senhor Presidente após verificar que todas as matérias já se encontravam definidas, agradeceu a presença de todos, encerrando a presente Sessão em nome de Deus. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jacuí-MG. //.

Ronaldo Corrêa dos Santos	Presidente	<i>Ronaldo Correia dos Santos</i>
José Carlos Arantes	Relator	<i>José Carlos Arantes</i>
Ednei Arantes de Souza	Membro	<i>Ednei Arantes de Souza</i>